



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO Nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

CONTRATANTE
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, DEVIDAMENTE EMPLACADOS E LICENCIADOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES, UNIDADES, VALORES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, ALÉM DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGOEIRA: Elisângela Aparecida Ferreira

- VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 498.028,97 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

- Início do recebimento das propostas: Dia 09/10/2026 às 16:00 h (horário de Brasília)

- Fim do recebimento das propostas: Dia 26/10/2026 às 12:00 h (horário de Brasília)

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/10/2026 às 14:00 h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

- Critério de Julgamento: Menor preço unitário

- Modo de disputa: ABERTO

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PROCESSO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro São Sebastião, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos decretos municipais aplicáveis, Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, IN SEGES 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos km, devidamente emplacados e licenciados, incluindo todos os custos de transporte, documentação e garantia de fábrica, para atendimento das demandas operacionais do Serviço de Água e Saneamento, conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas neste edital e anexos, além das regras estabelecidas no termo de referência.

1.2. A licitação será realizada através de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência - Anexo 01, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas de quaisquer portes respeitados os termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja compatível com o deste certame.

2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.3. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações dos modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do(s) item(ns).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, **MARCA** (no que couber), **MODELO** (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento oficial do fabricante que comprove o atendimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, desde que não impliquem a inclusão posterior de documento destinado a suprir requisito técnico não comprovado na proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.6. Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.15.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme Termo de Referência. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.
- 4.15.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena/MG (SAS), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).
- 5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de referência do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.7.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.
- 5.10. O modo de disputa será “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.
- 5.10.2. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).
- 5.10.3. O intervalo mínimo entre os lances será de 10,00 (dez reais).
- 5.10.4. É facultado ao pregoeiro/agente de contratação, alterar durante a sessão, o intervalo mínimo entre os lances.
- 5.10.5. Os lances deverão conter apenas duas casas decimais, após a vírgula.
- 5.10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço/menor desconto não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de valor, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 5.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):

5.21.1. Item

5.21.2. Quantidade

5.21.3. Unidade de medida

5.21.4. Especificação completa do(s) item(ns);

5.21.5. Valor final por item e total, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para completa execução;

5.21.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES/ME nº 96/2022).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos relativos à habilitação, Anexo 02 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.
- 7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, justificadamente, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.1.2. Deverão ser observados os requisitos da Cláusula 8 do Termo de Referência – Anexo 01.

7.2. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

7.14. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital deverão ser observados.

8 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário, após entrega do objeto do contrato e aprovação pelo fiscal e comissão de recebimento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. VALOR PREVISTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 498.028,97 (quatrocentos e vinte e oito mil e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

8.1.1.1. O valor máximo aceitável por item/lote, encontra-se discriminado no Termo de Referência - Anexo 01 deste edital.

8.2. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

8.3. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução do objeto são as previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

10 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o índice de reajustamento de preços contido no Termo de Referência.

10.2. Data de realização da pesquisa de mercado: agosto/2026.

10.3. No caso de prorrogação dos instrumentos os valores serão reajustados de acordo com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

10.4. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Transporte, e a fiscalização se dará pelos servidores Felipe Simão Nascimento, Auxiliar de Escritório, e Daniel José Lima Bertolin, Motorista.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de adjudicado e homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

12.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.8. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.8.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. Quando se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote(s) poderá(ão) ser(em) (excluído(s) do certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

13.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:

13.7.1. após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;

13.7.2. a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

13.7.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.7.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se requerida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Impugnações e esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma da BLL, através de campo próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.11. Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;

Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;

Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;

Anexo 05 – Minuta de Termo de Contrato.

Barbacena, ____ de _____ de 2026.

Pablo Herthel Candian
Responsável por Editais do SAS

ANEXO 01**TERMO DE REFERÊNCIA**

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO	Diretoria de Engenharia e Operações – DEO			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Felipe Simão Nascimento			
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores novos (0 km), devidamente emplacados e licenciados, incluindo todos os custos de transporte, documentação e garantia de fábrica, para atendimento das necessidades institucionais do Serviço de Água e Saneamento – SAS.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto em questão se enquadra como bem de natureza comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário ao fornecimento dos bens, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais pelas partes. A vigência contratual não prejudica nem limita os prazos de garantia legal ou contratual dos veículos fornecidos, que permanecerão exigíveis pelo período estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração. Eventual prorrogação observará as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e demonstrada sua vantajosidade. As condições relativas ao reajustamento de preços, inclusive quanto à data-base, ao índice e à periodicidade, serão estabelecidas no instrumento contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. A tabela a seguir contém os descritivos dos itens, seus quantitativos e seus preços unitário e total de referência:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	9	und.	Motocicleta tipo trail (0km) Motocicleta tipo trail (on/off-road), nova (0 km), ano/modelo igual ou superior ao da contratação, equipada com motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecimento a ar, líquido ou equivalente, cilindrada mínima de 149 cm³, potência mínima de 11 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão manual de 5 marchas ou superior, Freios a disco nas rodas dianteira e traseira, suspensão dianteira telescópica e suspensão traseira adequada para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas, rodas compatíveis com a categoria, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema elétrico de 12 V, equipada com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. A cor será definida pela Administração após a	R\$ 24.922,33	R\$ 224.300,97

			homologação do certame e antes do faturamento, dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante para o modelo ofertado pela licitante vencedora. Inclusão, sem ônus para o Serviço de Água e Saneamento – SAS, das 03 (três) primeiras revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, compreendendo mão de obra e todos os insumos previstos no plano de manutenção necessários à manutenção da garantia do veículo. As revisões deverão ser realizadas na rede autorizada do fabricante, observando os prazos, a quilometragem e as demais condições estabelecidas no plano de manutenção do veículo.		
02	2	und.	Caminhonete utilitária cabine dupla, 0 km. Cor branca; cabine dupla com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes; motor bicom bustível (gasolina/etanol), potência mínima de 100 cv; transmissão manual de, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado de fábrica; freios com sistema ABS; airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança para todos os ocupantes. Capacidades mínimas: carga útil de 600 kg; caçamba com capacidade volumétrica mínima de 680 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. Acessórios: rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo, tapetes de borracha para todos os ocupantes e protetor plástico para a caçamba. Entrega: veículo novo (0 km), devidamente emplacado e licenciado, acompanhado de manual do proprietário em língua portuguesa, manual de manutenção, chave reserva, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante. Inclusão, sem ônus para o Serviço de Água e Saneamento – SAS, das 03 (três) primeiras revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, compreendendo mão de obra e todos os insumos previstos no plano de manutenção necessários à manutenção da garantia do veículo. As revisões deverão ser realizadas na rede autorizada do fabricante, observando os prazos, a quilometragem e as demais condições estabelecidas no plano de manutenção do veículo.	R\$ 136.864,00	R\$ 273.728,00
Valor estimado total: R\$ 498.028,97					

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Água e Saneamento (SAS) de Barbacena é responsável pela gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município. Para o desempenho de suas atribuições institucionais, realiza diariamente atividades operacionais, inspeções, fiscalizações,

vistorias, deslocamentos administrativos externos, atendimento a ocorrências, transporte de servidores, ferramentas, equipamentos e pequenos materiais, sendo indispensável a disponibilidade de veículos adequados para atendimento das demandas da Autarquia.

2.2. A aquisição dos veículos objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades operacionais identificadas pela Diretoria de Engenharia e Operações do Serviço de Água e Saneamento – SAS, contribuindo para a renovação e ampliação da frota institucional destinada às atividades de operação, manutenção, fiscalização, inspeção técnica, atendimento de ocorrências emergenciais e demais deslocamentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.2.1. Com a presente contratação, pretende-se:

I – Ampliar a disponibilidade da frota operacional destinada ao atendimento das demandas institucionais;

II – Reduzir a indisponibilidade decorrente do desgaste e das manutenções corretivas dos veículos atualmente utilizados;

III – Proporcionar maior confiabilidade e segurança aos deslocamentos realizados pelas equipes técnicas e operacionais;

IV – Reduzir custos futuros relacionados à manutenção corretiva da frota;

V – Promover a renovação patrimonial da Autarquia, mediante adequada aplicação dos recursos provenientes da alienação de bens móveis inservíveis; e

VI – Contribuir para o aumento da eficiência, da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS.

2.3. A indisponibilidade de veículos em quantidade e condições adequadas compromete diretamente o desempenho das atividades institucionais do Serviço de Água e Saneamento – SAS, ocasionando atrasos em inspeções, fiscalizações, atendimentos externos, deslocamentos técnicos e demais serviços essenciais prestados à população.

2.4. As especificações técnicas dos veículos foram definidas com base nas necessidades operacionais do Serviço de Água e Saneamento (SAS), considerando as atividades de manutenção, operação e atendimento de ocorrências, bem como os requisitos de segurança, ergonomia, capacidade operacional, durabilidade e compatibilidade com as condições de utilização da frota.

2.4.1. As dimensões, capacidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos técnicos mínimos necessários ao adequado atendimento do interesse público, não tendo por finalidade restringir a competitividade. Quando indicadas medidas aproximadas ou características construtivas específicas, estas destinam-se a assegurar a funcionalidade, a segurança dos usuários, a compatibilidade entre os componentes e a adequada execução dos serviços, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores que atendam integralmente às necessidades da Administração.

2.4.2. As especificações técnicas estabelecidas para os veículos constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades operacionais do SAS, tendo sido definidas com base nas características de utilização dos veículos, especialmente quanto ao deslocamento das equipes, às condições das vias e ao transporte de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades institucionais, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Os requisitos de cilindrada, potência, capacidade de carga, capacidade do tanque, dimensões, sistemas de segurança e demais características técnicas deverão ser atendidas pelo veículo ofertado, admitindo-se soluções que apresentem características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam à finalidade pretendida e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A definição desses parâmetros considera, ainda, a necessidade de capacidade de carga e volume útil suficientes para o transporte de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades operacionais do SAS.

2.5. Trata-se da aquisição de bens permanentes, necessários à renovação e ao fortalecimento da frota patrimonial do Serviço de Água e Saneamento (SAS), destinados ao apoio das atividades operacionais, administrativas, de fiscalização, inspeção, atendimento de ocorrências e demais atribuições institucionais da Autarquia, garantindo maior eficiência, disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar – ETP contemplou o levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a aquisição de veículos novos (0 km) e de veículos usados ou seminovos.

2.6.1. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a aquisição de veículos novos representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando, dentre outros fatores:

I – Maior vida útil dos bens;

II – Garantia integral do fabricante;

- III – Menor probabilidade de necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização;
- IV – Maior disponibilidade operacional da frota;
- V – Maior previsibilidade dos custos de manutenção ao longo da utilização dos veículos;
- VI – Maior confiabilidade para atendimento das atividades institucionais; e
- VII – Incorporação de bens novos ao patrimônio público, contribuindo para a modernização da infraestrutura operacional da Autarquia.

2.6.2. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente compatível com a necessidade administrativa e alinhada às conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. A presente contratação decorre do planejamento realizado pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS, estando fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados na fase preparatória da contratação, os quais demonstraram a necessidade administrativa, a viabilidade técnica da solução proposta e sua compatibilidade com o interesse público.

2.7.1. A presente contratação é compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA do Serviço de Água e Saneamento – SAS, que contempla a aquisição de veículos destinados à renovação e ao fortalecimento da frota institucional. A disponibilidade superveniente de recursos financeiros provenientes da alienação de bens móveis classificados como inservíveis possibilitou a realização desta contratação, em complemento ao planejamento institucional da Autarquia, promovendo a adequada aplicação desses recursos e contribuindo para a modernização da frota, sem alteração da necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.7.2. As conclusões constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP integram a motivação da presente contratação e fundamentam as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de desempenho e a solução adotada neste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) caminhonetes utilitárias cabine dupla e 09 (nove) motocicletas tipo trail, todas novas (0 km), devidamente emplacadas, licenciadas e prontas para utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinadas à renovação e ao fortalecimento da frota patrimonial do Serviço de Água e Saneamento – SAS.

3.1.1. Os veículos serão utilizados para atender às necessidades institucionais da Autarquia, contribuindo para o deslocamento de servidores, realização de atividades externas, inspeções, fiscalizações, vistorias, atendimento às demandas administrativas e operacionais, transporte de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como para outras atividades inerentes às atribuições do Serviço de Água e Saneamento – SAS.

3.1.2. O fornecimento compreende a entrega dos veículos no Setor de Almoxarifado do SAS, acompanhados dos respectivos manuais do proprietário e de manutenção em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, acessórios previstos neste Termo de Referência e demais documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

3.2. A solução contempla o fornecimento integral dos veículos, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, garantia do fabricante e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3. A solução adotada compreende o fornecimento integral dos veículos em condições de imediato uso pela Administração, não sendo necessária a contratação de bens ou serviços complementares para sua utilização, ressalvadas as atividades ordinárias de abastecimento, operação e manutenção decorrentes do uso normal dos veículos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos deverão ser novos, de primeiro emplacamento, correspondentes ao ano-modelo igual ou superior ao ano da contratação, e entregues em condições de uso e circulação, devidamente equipados e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não será admitido o fornecimento de veículo cujo modelo tenha sido oficialmente descontinuado pelo respectivo fabricante. Na hipótese de alteração ou substituição da linha de produção durante o período compreendido entre a apresentação da proposta e a entrega, será admitido o fornecimento do modelo oficialmente indicado pelo fabricante como sucessor do modelo

ofertado, desde que comprovadamente atenda, no mínimo, às especificações técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada, chave reserva e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente, necessários ao recebimento definitivo do objeto.

4.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, abastecidos com a quantidade mínima de combustível necessária para realização da inspeção de recebimento, livres de avarias, limpos e prontos para imediata utilização.

4.4. As substituições realizadas durante o período de garantia deverão utilizar peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante.

4.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Serviço de Água e Saneamento (SAS), cabendo à Contratada todas as despesas decorrentes do primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, placas, tributos, frete e demais custos necessários à entrega do objeto.

4.6. A Contratada deverá assegurar, diretamente ou por intermédio do fabricante, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo dos veículos, ou por prazo superior, quando assim assegurado pelo fabricante, a disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, necessários à manutenção dos bens fornecidos, de forma a garantir sua adequada operação, conservação e continuidade de utilização.

4.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar os bens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou documentação incompleta.

4.8. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes, acessórios e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.

4.8.1. Durante o período de garantia, todas as correções, reparos, substituições de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão realizados sem qualquer ônus para o Serviço de Água e Saneamento – SAS.

4.8.2. A garantia contratual não exclui nem restringe a garantia legal aplicável aos bens fornecidos, nem eventual garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais favorável à Administração.

4.8.3. Durante o período de garantia, caso seja divulgada campanha de recall pelo fabricante referente ao modelo fornecido, a Contratada deverá comunicar formalmente o Serviço de Água e Saneamento – SAS e adotar as providências necessárias para o atendimento do chamamento, inclusive quanto ao agendamento e à execução dos serviços junto à rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8.4. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Serviço de Água e Saneamento – SAS, as 03 (três) primeiras revisões obrigatórias previstas pelo fabricante para cada veículo fornecido, compreendendo mão de obra e todos os insumos previstos no plano de manutenção necessários à manutenção da garantia, devendo as revisões ser realizadas na rede autorizada do fabricante, observados os prazos, a quilometragem e as demais condições estabelecidas no respectivo plano de manutenção.

4.9. A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Minas Gerais, apta a realizar os serviços de manutenção em garantia e o fornecimento das peças necessárias, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo fabricante para atendimento dos chamados.

4.9.1. Quando inexistir assistência técnica autorizada no Município de Barbacena/MG, todas as despesas relacionadas ao transporte dos veículos até a unidade responsável pela execução dos serviços em garantia, bem como seu retorno ao local indicado pela Administração, correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Serviço de Água e Saneamento – SAS.

4.10. Verificada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou, quando necessária a substituição integral do veículo, substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para o SAS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.11. Sem prejuízo da documentação técnica exigida para apresentação da proposta, a Administração poderá, durante o procedimento licitatório e na fase de julgamento das propostas, inclusive mediante diligência, solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do

fabricante ou outro documento oficial que comprove o atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.11.1. As diligências terão por finalidade esclarecer ou complementar a instrução do processo, admitindo-se a apresentação de documentos destinados a esclarecer ou comprovar informações relativas a condições preexistentes à data da apresentação da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a apresentação posterior de documento destinado a criar ou constituir requisito técnico que não estivesse atendido naquela data.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pelo setor competente da Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que devidamente justificada e comprovada a ocorrência de fato superveniente alheio à sua vontade que impeça ou dificulte o cumprimento do prazo, bem como demonstrado o nexo entre o fato ocorrido e o atraso na entrega, não sendo admitida a prorrogação quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada ou de circunstância que pudesse ter sido previamente prevista e adequadamente gerenciada.

5.2. Todos os veículos deverão ser entregues novos (0 km), prontos para uso e circulação, devidamente emplacados, licenciados em nome do Serviço de Água e Saneamento – SAS, acompanhados dos respectivos manuais do proprietário e de manutenção em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, acessórios previstos neste Termo de Referência e demais documentos necessários ao regular recebimento do objeto.

5.3. Os itens deverão ser entregues no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta ofertada, na Divisão de Almoxarifado do Serviço de Água e Saneamento – SAS, na sede do SAS, localizada na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, em Barbacena/MG

5.3.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados.

5.4. O preço contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicáveis, frete, transporte, seguros, tributos, taxas, primeiro emplacamento, licenciamento, placas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução contratual, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional da Contratante.

5.5. Cada veículo deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais do proprietário e de manutenção em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, quando aplicável, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, acessórios previstos neste Termo de Referência e demais documentos fornecidos pelo fabricante ou exigidos pela legislação aplicável, necessários ao regular recebimento do objeto.

5.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021:

5.6.1. Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da documentação apresentada e da conformidade preliminar dos veículos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade quantitativa e qualitativa dos veículos, compreendendo, no mínimo:

I – Conferência das especificações técnicas;

II – Verificação da documentação obrigatória;

III – Conferência dos acessórios exigidos;

IV – Inspeção visual quanto à existência de avarias ou defeitos;

V – Verificação do regular emplacamento e licenciamento; e

VI – Confirmação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

VII – Verificação do funcionamento básico dos equipamentos e sistemas do veículo, quando aplicável.

5.7. Constatadas desconformidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será lavrado Termo de Recusa, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a substituição ou a correção das irregularidades no prazo

máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilidade por eventuais perdas e danos, quando configurados.

5.7.1. Após a substituição ou regularização do objeto, será realizado novo procedimento de recebimento provisório e, posteriormente, de recebimento definitivo, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica ou profissional da Contratada, inclusive quanto à existência de vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades supervenientes ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta o direito da Administração de exigir, durante o prazo de garantia, a reparação, substituição ou correção de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Nome: Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues
	Cargo: Chefe da Divisão de Logística e Transporte
Fiscal do Contrato	Nome: Felipe Simão Nascimento
	Cargo: Auxiliar de Escritório
Fiscal do Contrato	Nome: Daniel José Lima Bertolin
	Cargo: Motorista

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1. Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e às demais exigências previstas na legislação e no contrato, registrando nos autos as ocorrências verificadas e adotando ou propondo, conforme sua competência, as providências administrativas cabíveis. A eventual perda da regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser comunicada à autoridade competente para adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, não constituindo, por si só, fundamento para retenção de pagamento relativo a bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração.

6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Sancionadora do SAS.

6.5. São atribuições do Fiscal do Contrato:

6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.6. São obrigações da Contratada:

6.6.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo pelos

vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou falhas verificadas durante o prazo de garantia, promovendo, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, os reparos, substituições ou demais providências necessárias.

6.6.2. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

6.6.3. Manter representante devidamente identificado durante o recebimento provisório dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, para acompanhar a conferência e prestar os esclarecimentos necessários.

6.6.4. Utilizar, quando necessária a substituição de componentes durante o período de garantia, peças, componentes e acessórios novos, originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, vedada a utilização de itens incompatíveis com as especificações técnicas do veículo.

6.6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, inclusive aqueles resultantes de vícios, defeitos de fabricação, transporte ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.6.6. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à Contratante qualquer alteração de endereço, representação legal, contrato social, estatuto ou demais informações relevantes para a execução contratual.

6.6.7. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento de suas obrigações contratuais, observado o devido processo legal.

6.6.8. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.6.9. Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e nas condições oferecidas pelo fabricante, promovendo, sem qualquer ônus para a Contratante, os reparos, substituições e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

6.6.10. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de eventual campanha de recall promovida pelo fabricante envolvendo os veículos fornecidos, adotando todas as providências necessárias para seu atendimento, sem qualquer ônus para a Administração, quando aplicável.

6.6.11. Executar, sem qualquer ônus para a Contratante, as 03 (três) primeiras revisões obrigatórias previstas pelo fabricante dos veículos fornecidos, compreendendo mão de obra e todos os insumos previstos no plano de manutenção, observados os prazos, a quilometragem e as demais condições estabelecidas pelo fabricante, mantendo a garantia contratual e de fábrica.

6.7. São obrigações do Contratante;

6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

6.7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos.

6.8. Sanções Administrativas:

6.8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a motivação do ato administrativo e os princípios da proporcionalidade.

6.8.2. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

6.8.3. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração, nem exclui a responsabilidade civil ou outras medidas legalmente cabíveis.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário, após entrega do objeto do contrato e aprovação pelo fiscal e comissão de recebimento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento.

7.2. Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, registrando nos autos as consultas realizadas e, caso constatada qualquer irregularidade superveniente, adotará as providências administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da liquidação e do pagamento dos bens regularmente entregues e recebidos definitivamente.

7.3. A eventual perda da regularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada não constitui, por si só, fundamento para retenção do pagamento relativo aos bens regularmente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, devendo ser adotadas as medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao acompanhamento da execução contratual, à eventual instauração de procedimento sancionador e, quando cabível, à rescisão do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. A data da emissão;

7.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3. Descrição, quantidade, valor unitário e valor total dos bens fornecidos.

7.5.4. O valor a pagar;

7.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Verificada a entrega parcial, a entrega em desacordo com as especificações técnicas ou a existência de vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo do objeto, a Administração deixará de liquidar e efetuar o pagamento exclusivamente da parcela correspondente ao objeto não recebido, até a sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8. O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da garantia, nem da obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia.

7.9. O pagamento efetuado pela Administração não implica reconhecimento de inexistência de vícios, defeitos ou desconformidades do objeto, permanecendo íntegra a responsabilidade da Contratada durante o prazo de garantia e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o rito procedimental comum e o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação dos licitantes em um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

8.3.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada em razão da natureza e das características distintas dos objetos, bem como da possibilidade de existência de mercados fornecedores distintos para cada categoria de veículo. O parcelamento em itens permite a participação de empresas aptas ao fornecimento de cada tipo de veículo, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização ou a adequada execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo frete, transporte, seguros, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes, constituindo-se na única remuneração devida à Contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução do contrato.

8.5. As propostas deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo estiver estabelecido no Edital.

8.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica suficiente para permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas do veículo ofertado, podendo ser utilizados, entre outros documentos idôneos, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, desde que contenha informações suficientes para a análise das características exigidas.

8.6.1. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta aos documentos oficiais do fabricante ou solicitação de esclarecimentos ao licitante, com a finalidade de verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas, vedada a apresentação posterior de documento destinado a suprir requisito técnico que deveria estar comprovado na proposta originalmente apresentada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de R\$ 498.028,97 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e memória de cálculo apresentada a seguir:

Item	Especificação	Cotações	Média	Valor	Valor total
1	Motocicleta tipo trail (0km) Motocicleta tipo trail (on/off-road), nova (0 km), ano/modelo igual ou superior ao da contratação, equipada com motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecimento a ar, líquido ou equivalente, cilindrada mínima de 149 cm ³ , potência mínima de 11 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão manual de 5 marchas ou superior, Freios a disco nas rodas dianteira e traseira, suspensão dianteira telescópica e suspensão traseira adequada para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas, rodas compatíveis com a categoria, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema elétrico de 12 V, equipada com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. A cor será definida pela Administração após a homologação do certame e antes do faturamento, dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante para o modelo ofertado pela licitante vencedora.	Empresa: Motok Comércio de Motos Serviços e Peças LTDA CNPJ: 66.522.167/0001-20 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$26.800,00	R\$ 24.922,33	R\$ 24.922,33 Parâmetro escolhido: Média	R\$ 224.300,97
		Empresa: Motovale Comércio de Motos LTDA CNPJ: 12.067.109/0001-25 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$22.000,00			
		Empresa: Motovale Comércio de Motos LTDA CNPJ: 12.067.109/0001-25 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$22.670,00			
		Empresa: FIPE Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$24.574,00			
		Empresa: Real Motos Barbacena LTDA CNPJ: 10.381.664/0001-00 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$29.990,00			
		Empresa: Turinhos Motos Barbacena LTDA CNPJ: 03.593.122/0001-27 Data Orçamento: 05/08/2026			

	Inclusão, sem ônus para o Serviço de Água e Saneamento – SAS, das 03 (três) primeiras revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, compreendendo mão de obra e todos os insumos previstos no plano de manutenção necessários à manutenção da garantia do veículo. As revisões deverão ser realizadas na rede autorizada do fabricante, observando os prazos, a quilometragem e as demais condições estabelecidas no plano de manutenção do veículo.	Valor: R\$23.500,00			
2	Caminhonete utilitária cabine dupla, 0 km. Cor branca; cabine dupla com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes; motor bicomustível (gasolina/etanol), potência mínima de 100 cv; transmissão manual de, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado de fábrica; freios com sistema ABS; airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança para todos os ocupantes. Capacidades mínimas: carga útil de 600 kg; caçamba com capacidade volumétrica mínima de 680 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. Acessórios: rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo, tapetes de borracha para todos os ocupantes e protetor plástico para a caçamba. Entrega: veículo novo (0 km), devidamente emplacado e licenciado, acompanhado de manual do proprietário em língua portuguesa, manual de manutenção, chave reserva, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.	Empresa: DFSUL Veículos e Serviços LTDA CNPJ: 07.689.941/0001-23 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$136.800,00 Empresa: VML Comércio e Intermediação LTDA CNPJ: 23.228.205/0001-24 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$140.000,00 Empresa: Saint Emilion Automoveis Peças e Serviços LTDA CNPJ: 12.579.490/0001-01 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$134.050,00 Empresa: Picinin Veículos S/A CNPJ: 38.156.041/0001-44 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$139.380,00 Empresa: Companhia Mineira de Automóveis LTDA CNPJ: 24.344.495/0007-20 Data Orçamento: 05/08/2026 Valor: R\$134.090,00	R\$ 136.864,00	R\$ 136.864,00 Parâmetro escolhido: Média	R\$ 273.728,00

	Inclusão, sem ônus para o Serviço de Água e Saneamento – SAS, das 03 (três) primeiras revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, compreendendo mão de obra e todos os insumos previstos no plano de manutenção necessários à manutenção da garantia do veículo. As revisões deverão ser realizadas na rede autorizada do fabricante, observando os prazos, a quilometragem e as demais condições estabelecidas no plano de manutenção do veículo.			
Valor global total R\$ 498.028,97				

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários n° 90/2026

17.122.0011.1060 – MELHORIAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte 1.756.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta.

17.512.0034.1143 – MELHORIAS NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte 1.756.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta.

17.512.0034.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte 1.756.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta.

VALOR PREVISTO EM 2026: R\$166.009,65 (cento e sessenta e seis mil, nove reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR PREVISTO EM 2027: R\$332.019,32 (trezentos e trinta e dois mil, dezenove reais e trinta e dois centavos)

Barbacena, 17 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Assinaturas:

Responsável pelo Pedido e Gestor de Contrato (Ciente)

Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues - Matrícula nº 793

Chefe da Divisão de Logística e Transporte

Fiscal de Contrato (Ciente)

Felipe Simão Nascimento - Matrícula nº 1893

Auxiliar de Escritório

Fiscal de Contrato (Ciente)

Daniel José Lima Bertolin - Matrícula nº 1692

Motorista

Assinatura (Responsável pela Aprovação)Pedro do Vale Junior – Mat. 1967
Diretor de Engenharia e Operações

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
 - b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
 - c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
 - d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
 - e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- * Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Modelo 01 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – DECLARAÇÕES:

- a) Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 3.
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 3 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, para fins de participação em licitação, DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

NOME E Nº DE DOCUMENTOS DO EVENTUAL SIGNATÁRIO DO CONTRATO:

Item	Especificação	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	(especificação completa)				

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



ANEXO 05
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0 KM), DEVIDAMENTE
EMPLACADOS E LICENCIADOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO E
GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS
DO SAS.

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS, autarquia do Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Daniel Salgarello, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [●], neste ato representada por [NOME/CARGO/CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 057/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, aos regulamentos aplicáveis e às demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos automotores novos (0 km), devidamente emplacados e licenciados, incluindo transporte, documentação, garantia de fábrica e demais custos necessários, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço de Água e Saneamento – SAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os itens efetivamente contratados, conforme a adjudicação, serão discriminados no quadro abaixo, mantendo-se somente aqueles adjudicados à CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, NOVA (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN.	9	R\$ [●]	R\$ [●]
02	CAMINHONETE TIPO CABINE DUPLA, NOVA (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN.	2	R\$ [●]	R\$ [●]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e seus anexos; o Termo de Referência e seus anexos; a proposta da CONTRATADA; a respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento; e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 057/2026.

1.4. Em caso de divergência entre este instrumento e os documentos que integram a contratação, serão observadas a legislação aplicável e, quanto ao conteúdo técnico e econômico da contratação, as condições do Edital e seus anexos, do Termo de Referência e da proposta adjudicada, sem prejuízo da prevalência das disposições legais de ordem pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os prazos de entrega, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

2.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento dos veículos será realizado de acordo com as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta adjudicada.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente novos, em condições de uso, emplacados e licenciados, acompanhados de toda a documentação exigida e observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à entrega dos veículos, inclusive transporte, frete, carga, descarga, emplacamento, licenciamento, documentação, tributos, seguros e demais encargos incidentes.

3.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, garantia, vícios, defeitos ou desconformidades dos veículos.

3.6. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar a substituição, reparação ou correção do veículo ou componente rejeitado, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou determinados pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório, no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, documentação e conformidade aparente; e definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade quantitativa e qualitativa.

4.2. O recebimento definitivo compreenderá, no mínimo, a conferência das especificações técnicas, da documentação obrigatória, dos acessórios exigidos, do emplacamento e licenciamento, das condições gerais do veículo e, quando aplicável, do funcionamento básico de seus equipamentos e sistemas.

4.3. Constatadas desconformidades, defeitos, avarias ou divergências, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, sanar a irregularidade ou promover a substituição do veículo, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4. Para correção de irregularidades, substituição de componentes ou substituição integral do veículo, será observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades supervenientes ou ocultas e demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados no Termo de Referência e/ou em ato administrativo próprio do SAS.

5.2. Ficam indicados, sem prejuízo de substituição formal posterior: gestor do contrato, Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues; fiscais do contrato, Felipe Simão Nascimento e Daniel José Lima Bertolin, conforme designação administrativa.

5.3. A gestão e fiscalização serão exercidas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação total do objeto é vedada. Eventual subcontratação parcial somente será admitida nas hipóteses e limites expressamente previstos no Edital e no Termo de

Referência, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total do contrato é de R\$ [●] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme o(s) item(ns) adjudicado(s), os valores unitários e totais constantes da Cláusula Primeira e da proposta da CONTRATADA.

7.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos veículos, inclusive transporte, frete, emplacamento, licenciamento, documentação, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os veículos efetivamente fornecidos e indicar, quando aplicável, o número do Processo Administrativo, deste contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3. A eventual perda da regularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA não constitui, por si só, fundamento para retenção do pagamento relativo aos bens regularmente entregues e recebidos definitivamente, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas relativas à execução contratual e à eventual aplicação de sanções, quando cabíveis.

8.4. Na hipótese de atraso no pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, pro rata die, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, qual seja, 05 de agosto de 2026.

9.2. Decorrido o interregno previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato gerador e de sua repercussão efetiva sobre os encargos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS

10.1. Os veículos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia de fábrica mais favorável.

10.2. Durante o período de garantia, todas as correções, reparos, substituições de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão realizados sem qualquer ônus para o SAS, observadas as condições do Termo de Referência e do fabricante.

10.3. Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados, acompanhados de todos os documentos necessários à sua utilização regular.

10.4. Assegurar garantia dos veículos pelo prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção dos defeitos abrangidos pela garantia.

10.5. Disponibilizar peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos veículos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo dos veículos.

10.6. Executar ou assegurar a realização das 3 (três) primeiras revisões obrigatórias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.7. Disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, arcando com os custos de transporte do veículo quando exigidos na forma nele prevista.

10.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual campanha de recall, convocação do fabricante ou outra medida de segurança relacionada aos veículos fornecidos, providenciando sua execução sem ônus para o CONTRATANTE.

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos, componentes ou peças que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia ou decorrentes do fornecimento.

10.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2. Emitir as Ordens de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução do objeto.

11.3. Receber, conferir e fiscalizar os veículos fornecidos.

11.4. Notificar a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, desconformidades e demais ocorrências verificadas, determinando as correções cabíveis.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente recebidos.

11.6. Aplicar, mediante processo administrativo regular, as sanções cabíveis e adotar as demais providências previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente este contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e as respectivas Ordens de Fornecimento.

12.2. Fornecer veículos novos, adequados ao uso e em conformidade com as especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

12.3. Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do SAS, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, placas, frete e demais custos pertinentes.

12.4. Entregar os veículos acompanhados dos manuais do proprietário e de manutenção em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

12.5. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, conformidade e regularidade dos veículos fornecidos, bem como por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

12.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos, peças ou componentes recusados, defeituosos ou em desconformidade, nos prazos fixados neste contrato e no Termo de Referência.

12.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a continuidade da execução, apresentando as providências necessárias.

12.9. Atender às determinações regulares do gestor, dos fiscais do contrato ou da autoridade competente.

12.10. Observar as normas técnicas, de segurança, ambientais, de trânsito e demais normas aplicáveis ao fornecimento.

12.11. Cumprir as demais obrigações contratuais que lhe sejam atribuídas e observar as condições específicas estabelecidas na Cláusula Décima deste instrumento e no Termo de Referência.

12.12. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e neste contrato, aquelas definidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento injustificado das obrigações contratuais, o retardamento ou a inexecução total ou parcial do objeto, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a fraude ou o comportamento inidôneo e a prática de atos ilícitos previstos na legislação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será aplicada observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do Edital, a multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 do Edital, a multa será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses, condições, prazos e abrangência estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.8. A aplicação das penalidades observará processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais, contratuais, técnicas e de qualidade relativas aos veículos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo das obrigações que devam subsistir após seu encerramento, especialmente aquelas relacionadas à garantia.

15.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.3. A extinção decorrente de inadimplemento não fica condicionada ao mútuo consenso, podendo ser determinada unilateralmente pela Administração nas hipóteses legalmente autorizadas.

15.4. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, indenizações, multas e demais efeitos previstos em lei e neste instrumento.

15.5. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações da CONTRATADA relativas à garantia dos veículos, assistência técnica, substituição ou reparação de vícios e defeitos e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições e hipóteses legalmente admitidas.

16.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo quando exigido, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

16.4. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do SAS, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente emissão do empenho.

17.2. Dotação(ões) orçamentária(s): **[INDICAR A(S) DOTAÇÃO(ÕES) E FONTE(S) CORRESPONDENTES AO(S) ITEM(NS) ADJUDICADO(S)].**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e os princípios de direito público, observadas subsidiariamente as normas gerais de direito contratual compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo e na forma previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências legais de publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas consensualmente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, que poderá ser assinado eletronicamente.

Barbacena/MG, ____ de _____ de 2026.

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS
CONTRATANTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA**